

Lei nº 127 de 27-10-1955

Dispõe sobre vencimentos de funcionários

A Câmara Municipal de Tachalva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários abaixo relacionados fassam a ser o seguinte:

Cargos	Vencimentos Anuais
Fiscal do Distrito da Sede.....	Cr\$ 12.000,00
Professor de Musica.....	cr\$ 6.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tachalva. 27 de Outubro de 1955.

① ~~Deputado~~ Municipal,
(a) Gaspar de Sáiva Magalhães

① Secutario,
(a) J. Baillon Magalhães